



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 981, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.986.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e ou do / sistema de distribuição de água e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de R\$ 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura do Município de Tabapuã participar com idêntico valor.-

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio Lavrado.-

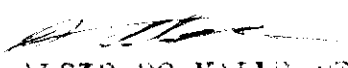
Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP / receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é R\$ 12.250.000 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 975 de 28.11.85.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias / do mês de fevereiro de 1.986.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete